

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.712 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

**ALTERA REDAÇÃO DOS
ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º DA
LEI MUNICIPAL Nº 4.465 DE
02 DE JANEIRO DE 1990.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.465 de 02 de janeiro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a Semana Municipal de Arte, Cultura e Indústria Criativa.

Art. 2º A Semana Municipal de Arte, Cultura e Indústria Criativa, será realizada na primeira semana do mês de novembro de cada ano.

Art. 3º A organização da Semana Municipal de Arte, Cultura e Indústria Criativa, caberá ao Poder Executivo, por seus órgãos diretamente ligados à Arte, Cultura e Indústria Criativa, no Município do Rio Grande.

Art. 4º Serão promovidos eventos artísticos, expedições e toda gama de manifestação artística – culturais e da Indústria Criativa, como forma de divulgar e incentivar os talentos e empreendedores rio-grandinos.

Art. 5º (...)

Art. 6º (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 05 de novembro de 2021.

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:4984421
0020

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
Dados: 2021.11.08
13:40:50 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação